



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 247 | Segunda-feira, 25 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Turismo	02
Portaria.....	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Comissão Permanente de Licitações	41
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	41
Secretaria Municipal de Saúde	42
Portaria.....	42
Secretaria Municipal de Educação	43
Portaria.....	43
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	59
Portaria.....	59

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.688 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O disposto no caput, não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 8.689, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ PENDENTES DE RECADASTRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Decreto nº 8.328, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre recadastramento dos servidores públicos ativos do município de Cuiabá e dá outras providências;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos ativos, com intuito de traçar políticas de valorização destes, bem como de adequar a distribuição dos recursos humanos do Poder Executivo Municipal de Cuiabá;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cuiabá em atenção ao artigo 4º do referido Decreto 8.328/2021 procedeu a ampla divulgação acerca do recadastramento dos servidores públicos ativos;

Considerando que o artigo 6º do Decreto 8.328/2021 estabelece que servidor público efetivo em exercício que, sem justificativa, deixar de fazer o recadastramento no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas eventualmente cabíveis;

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:



Art. 1º Fica suspenso o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos efetivos em exercício que, sem justificativa, deixaram de fazer o recadastramento no prazo estabelecido no Decreto nº 8.328, de 18 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo, será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 2º O recadastramento será realizado de forma presencial junto à unidade administrativa das respectivas Secretarias dos quais os servidores estão vinculados.

Parágrafo único. Os documentos apresentados serão entregues e validados pelos seus superiores imediatos e pelos Diretores Administrativos e Financeiros das respectivas Secretarias de vínculo do servidor.

Art. 3º Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao fazer o recadastramento prestando informações inverídicas ou incompletas.

Art. 4º Na execução do Recadastramento compete à Diretoria Especial de Gestão de Pessoas efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos em exercício.

§ 1º Os servidores públicos titulares de cargo efetivo em exercício, deverão apresentar os documentos dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Recadastramento.

§ 2º Para os fins deste Decreto, o cadastramento do dependente indicado pelo servidor em exercício não presume a condição de dependência econômica e não dispensa a sua avaliação no momento do requerimento do benefício, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica a Secretária Municipal de Gestão, autorizada a expedir os atos normativos complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito de Cuiabá – em exercício

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
1	CPF
2	RG
3	Carteira de Habilitação
4	Comprovante de residência
5	Certidão de nascimento (quando necessário)
6	Certidão de casamento (quando necessário)
7	Declaração de união estável (quando necessário)
8	Título de Eleitor
9	Carteira de Trabalho
10	Comprovante de quitação militar (quando necessário)
11	Diplomas (quando necessário)
12	Declaração de Frequência no trabalho assinada pelo superior imediato
13	Certificados de cursos (quando necessário)
14	Laudos de deficiência (quando necessário)
15	Comprovante de matrícula escolar (quando necessário)
16	Comprovante de matrícula universitária (quando necessário)
17	Declaração de dependência (quando necessário)
18	Carteira de Vacinação
20	Comprovante de nomeação de cargo em comissão ou de cedência para órgão externo (quando necessário)

Secretarias

Secretaria Municipal de Turismo

Portaria

PORTARIA SMT Nº 009/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das suas atribuições legais por meio da Lei Complementar nº. 428 de 20/04/2017;

Considerando as regras estabelecidas na **Instrução Normativa STR nº 001/2011**, referente a condução, guarda e utilização dos veículos oficiais;

Considerando ainda, que estes veículos permanecerão guardados nas garagens residenciais dos condutores devidamente autorizados, em função da situação excepcional do trabalho e no interesse da administração pública:

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionado a utilização do veículo da Secretaria Municipal de Turismo e imputá-los a responsabilidade pela guarda do mesmo, conforme **Artigo 4º, Parágrafo Único da INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2011 e Termo de responsabilidade assinado pelos condutores.**

Condutores - Secretaria Municipal de Turismo:

NOME/ENDEREÇO/TELEFONE	LOTAÇÃO	CATEGORIA CNH	VENCIMENTO CNH
MANOEL CESARIO DE PAULA ENDEREÇO: RUA BENEDITO DE MELO, 215, AP 03, ED CAIOBA – LIXEIRA, CEP: 78008-425, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99297-7497	SMT	AB	27/12/2022
JOAO EDUARDO SÁ COSTA MOREIRA BRITO ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AZELIA MAMORE, 74, ARAES, CEP: 78005-700, CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 99974-2091	SMT	B	25/09/2031
OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR ENDEREÇO: HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3000, BOSQUE DA SAÚDE, CEP: 78050 – 000, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99973 – 0079	SMT	B	23/06/2024
ROGÉRIO RAMOS VARANDA ENDEREÇO: RUA NOVARA, 14, JARDIM ITÁLIA, CEP: 78060 – 000 TELEFONE: (65) 99224 – 5694	SMT	AB	07/11/2023
ROSELY NONATO DA SILVA ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FERREIRA VALENTIN, 79, BARBADO, CEP: 78065 – 781, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 98141 – 8295	SMT	AB	02/01/2024
GERALDO JULIÃO DA SILVA ENDEREÇO: RUA CLARA NUNES, 556, SANTA ISABEL, CEP: 78035 – 120, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99978 – 9650	SMT	B	07/03/2026
ARIANE DA COSTA MEIRA MARQUES ENDEREÇO: RUA COMENDADOR HENRIQUE, 978, APTO 309, BLC: G, COND. CHAPADA DIAMANT – DOM AQUINO, CEP: 78015 – 050, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99623 – 2352	SMT	AB	02/05/2031
EDILBERTO GONÇALVES DE SOUZA ENDEREÇO: RUA COMENDADOR HENRIQUE, 638, DOM AQUINO, CEP: 78015 – 050, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99979 – 6669	SMT	B	27/01/2025
KAREN ALINA DADO ENDEREÇO: AV. MADRID (LOT. ROD. PQ.), 00525 BL 8, APT 43, DESPRAIADO, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99243 – 0380	SMT	B	25/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 22 de outubro de 2021.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Oscarlino Alves Arruda Junior

Secretário Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021/PMC

PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.359/2021

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA**